



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Vereador Marcelo Tidy)

Estabelece diretrizes gerais de segurança e de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de educação infantil.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais de segurança e de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de educação infantil.

Art. 2º As instituições de ensino públicas e privadas que compreendem a educação infantil devem manter sistema permanente de vigilância eletrônica.

§ 1º O sistema de vigilância eletrônica deverá ser mantido ininterruptamente durante todo o período escolar.

§ 2º O monitoramento eletrônico será realizado nos espaços comuns de salas de aulas, biblioteca, parques e demais espaços de uso comum.

§ 3º É proibido o monitoramento eletrônico em banheiros de uso individual ou coletivo.

§ 4º As instituições de ensino deverão instalar placas informando a existência de câmeras de vigilância eletrônica.

Art. 3º As imagens deverão ser arquivadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.319, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Vereadora Lurdinha Granzotte)

Altera a ementa da Lei nº 8.904/2020, revoga o § 4º do art. 3º, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 8.904/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o atendimento preferencial, utilização de vagas de estacionamento e carteirinha aos portadores de fibromialgia.”
(NR)

Art. 2º Fica revogado o § 4º do artigo 3º, da Lei nº 8.904/2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.320, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Vereador Zezinho Cabeleireiro)

Altera os parágrafos 2º, 3º e 7º do artigo 6º, e o artigo 18, da Lei Municipal nº 8.149/2014.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Os parágrafos 2º, 3º e 7º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.149, de 17 de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 2º Será permitida a transmissão do direito de exploração do serviço de táxi por sucessão, em razão da morte ou invalidez permanente do autorizatário, e por transferência, mediante comprovação, por parte do alienante, que atende a todos os requisitos regulamentares exigidos pelo art. 8º desta Lei.

§ 3º A transmissão por sucessão em razão da morte ou invalidez permanente deverá ser requerida no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de perda do direito.

§ 7º Presume-se a cessação da atividade a interrupção da prestação de serviços por mais de 90 (noventa) dias, ou deixe o autorizatário de requerer a renovação do alvará em até 240 (duzentos e quarenta) dias após o vencimento.” (NR)

Art. 2º O artigo 18, da Lei nº 8.149, de 17 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Fica expressamente proibida a prestação do serviço de táxi em veículos com mais de 15 (quinze) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.321, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia, Daniel Bassi, Della Motta e Marcelo Tidy)

Dispõe sobre a prioridade na realização do exame de mamografia em mulheres com suspeita de câncer, a partir da solicitação médica, conforme direito assegurado em Lei Federal nº 13.896/2019, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa de apoio à saúde da mulher, instrumento municipal de prevenção ao câncer de mama, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento do câncer de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para que os exames de mamografia com suspeita de câncer sejam realizados com prioridade a partir da solicitação médica.

Art. 2º São objetivos do programa de apoio à saúde da mulher:

- I - prevenir a ocorrência de câncer de mama no Município;
- II - estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;
- III - promover a saúde da mulher como política prioritária no Município;
- IV - diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável - MTB: 46.013 e
Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila N. de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do C. Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Peterson Alves Facioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1º Secretária
Kaká - 2º Secretário

Parágrafo único. Para a efetivação do inciso IV, dever-se-á considerar como prioridade a realização do exame de mamografia em mulheres com suspeita de câncer de mama, no prazo de 30 dias, a partir da solicitação médica, conforme direito assegurado pela Lei Federal nº 13.896, de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.322, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy)

Estabelece reserva de vagas, no patamar mínimo de 20%, em escolas de iniciação esportiva e cultural geridas pela Fundação Esporte, Arte e Cultura - Feac, em parceria com o Poder Público Municipal, às crianças e adolescentes negros, no âmbito do município de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica garantida a reserva de vagas nas escolas de iniciação esportiva e cultural geridas pela Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, em parceria com o Poder Público Municipal, em prol de crianças e adolescentes negros, no âmbito do município de Franca, no patamar mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

§ 1º Obedecidos os critérios estabelecidos pelo Poder Público Municipal no tocante à inscrição e frequência às aulas, as crianças e adolescentes negros, terão acesso contínuo às opções ofertadas pelo Município, como:

- I - atividades artísticas;
- II - atividades musicais;
- III - atividades esportivas;
- IV - atividades culturais de qualquer natureza.

§ 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Na hipótese de não haver número de interessados negros em quantidade suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, e serão preenchidas pelos demais interessados, observado o critério de seleção.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 404, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia, Marcelo Tidy e Zezinho Cabeleireiro)

Modifica dispositivos contidos na Lei nº 2.047, de 07 de janeiro de 1972, que instituiu o Código de Posturas do Município de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei nº 2.047, de 07 de janeiro de 1972, que instituiu o Código de Posturas do Município de Franca de 2003, passa a vigorar com as seguintes modificações contidas nos arts. 337-J e 337-K:

“Art. 337-J Os estabelecimentos a que se referem o art. anterior só terão concedida licença de funcionamento se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 3,00m (três metros), devendo os materiais estarem devidamente organizados, depositados em área com piso de concreto, a fim de se evitar a proliferação de agentes biológicos e outros que

ocasionem danos à saúde humana. (NR)

Art. 337-K As áreas que englobam as atividades internas dos estabelecimentos mencionados no art. 337-H deverão ser cobertas, exceto as áreas de carga e descarga.

Parágrafo único. Cada estabelecimento especificado no art. 337- H obriga-se a apresentar, perante as autoridades administrativas municipais competentes, e de forma periódica (lapso temporal a ser definido pelo Poder Público Municipal), atestado ou certificado emitido por empresa do ramo de Prevenção ao Combate à Dengue e a outras pragas urbanas, comprovando-se regular controle de pragas e total obediência às adequações sugeridas.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto, e no que couber, a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia e Daniel Bassi)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 2.047/1.972, que instituiu o Código de Posturas do Município de Franca, para dispor sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre racismo e de injúria racial, em praças esportivas e locais de divertimentos públicos em geral, no âmbito do município de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acresce-se à Lei nº 2.047, de 07 de janeiro de 1.972, o art. 381-B, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.381.

Art. 381-A

Art. 381-B Em quaisquer tipos de eventos realizados em estádios de futebol, ginásios poliesportivos e demais praças esportivas, bem como em eventos artísticos, culturais, musicais, sociais e de entretenimentos realizados em locais de divertimentos públicos em geral, os seus responsáveis ficam obrigados a divulgarem alerta sobre a tipificação penal de injúria racial e de racismo aos seus espectadores. (NR)

Parágrafo único. O alerta deverá ser divulgado em telão ou sistema de alto falantes ou até mesmo em placas educativas, instaladas em locais de fácil visualização, a serem disponibilizadas pelos responsáveis pelo evento, e conterá os seguintes dizeres: “DIGA NÃO AO RACISMO – LEI FEDERAL Nº 7.716, DE 05 DE JANEIRO DE 1989 - DEFINE OS CRIMES RESULTANTES DE PRECONCEITO DE RAÇA OU DE COR”; “DIGA NÃO À INJÚRIA RACIAL - DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 - CÓDIGO PENAL.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto, e no que couber, a presente Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 406, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
(Autoria: Vereadora Lindsay Cardoso)

Modifica incisos dos arts. 13 e 54 da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que instituiu o Código de Defesa dos Animais do Município de Franca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica modificado o inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....
II - multa de 08 UFMF na primeira reincidência;” (NR)
.....

Art. 2º Fica modificado o inciso II do art. 54 da Lei Complementar nº 229, de 25 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54.

.....
II - multa de 8 a 20 Unidades Fiscais de Referência do Município - UFMF;” (NR)
.....

Art. 3º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 365, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Setor de Atenção Primária – UBS Planalto, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 429/2022 da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Kelly Abreu Pereira de Souza, chapa 14.064, para exercer, em substituição, o Setor de Atenção Primária – UBS Planalto, junto à Secretaria de Saúde, pelo período de 09 a 23 de janeiro de 2023, em razão das férias da titular do cargo a servidora Maiara Alves David, chapa 15.359.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 366, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Setor Administrativo do Centro POP, junto à Secretaria de Ação Social, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 666/2022 da Secretaria de Ação Social;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Eliane Rosa Cruvinel, chapa 17.555, para exercer, em substituição, o Setor Administrativo do Centro POP, junto à Secretaria de Ação Social, pelo período de 09 a 28 de janeiro de 2023, em razão das férias da titular do cargo a servidora Karina Marques da Silva, chapa 14.419.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 367, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidora para exercer, em substituição, o Setor de Patrimônio Mobiliário, junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 318/2022 da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADO o servidor Vinícius Ferreira Francisco, chapa 17.707, para exercer, em substituição, o Setor de Patrimônio Mobiliário, junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 27 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, em razão das férias do titular do cargo o servidor Gleiver Batista de Sousa, chapa 9.085.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 368, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa cidadão para exercer, em substituição, como Diretor Presidente da EMDEF, Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 461/2022 da Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca - EMDEF;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADO o cidadão Hugo César Chereguini Filho, para exercer, em substituição, como Diretor Presidente da EMDEF, Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, pelo período de 26 a 30 de dezembro de 2022, em razão das férias da titular do cargo a cidadã Milena Cristina Goulart Bernardino.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de dezembro de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

CONTROLADORIA INTERNA

EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13.458/2022

A Comissão de Descumprimento Contratual em cumprimento à decisão do Senhor Secretário de Administração e Recursos Humanos, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 36.939.275/0001-32.

Penalidades e Fundamentação Jurídica: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE

CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, conforme artigo 87 da Lei 8.666/1993 e artigo 25, inciso III, do Decreto Municipal 10.903/2019; MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), sobre o valor total do pedido, art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 25, II, "b" do Decreto 10.903/2019, item 8.3, cláusula oitava do compromisso de fornecimento; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, conforme disposto no art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Franca/SP, 23 de dezembro de 2022.
LUÍS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

EXTRATO DE PENALIDADE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28.938/2022

A Comissão de Descumprimento Contratual em cumprimento à decisão da Senhora Secretária de Ação Social, publica a aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais:

Empresa penalizada: ALFA CLEAN BARBOSA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.273.504/0001-31.
Penalidades e Fundamentação Jurídica: RESCISÃO CONTRATUAL, conforme art. 77, 78, incisos I, II, IV, V e VII e art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 25 do Decreto 10.903/2019; MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), sobre o preço global do serviço, conforme art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 25, II, "b" do Decreto nº 10.903/2019 e item 11.2 da cláusula 11 do Contrato 16/2022; SUSPENSÃO POR 12 (DOZE) MESES, conforme artigo 25, inciso III, do Decreto 10.903/2019 e item 11.2 do Contrato 83/2022.

Franca/SP, 23 de dezembro de 2022.
LUÍS OTÁVIO MONTELLI
Presidente da Comissão de Descumprimento Contratual

EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA PÚBLICA – 3ª CHAMADA CACS/FUNDEB

A Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, e Lei Municipal nº 9.009/2021, convida representantes do segmento, abaixo relacionado, a participarem da Assembleia Pública que será realizada na sede Secretaria Municipal de Educação (4º andar), situada à Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550, com a finalidade específica de elegerem seus representantes, que deverão compor o colegiado do referido Conselho, para o mandato de 04 (quatro) anos, que se inicia em 01 de janeiro/2023.

- Dia 27 de dezembro/2022
- Horário: 08h30
- Servidores técnico-administrativo das escolas públicas de educação básica.

Franca, 23 de dezembro de 2022.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022

Contrato nº 016/2022 – Processo nº 173/2018. Chamamento Público nº 003.2019. Inexigibilidade nº 003/2019. Contratante: SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca – Contratado: LOUREDO E MAGALHÃES CLINICA MEDICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços na área de saúde, com especialidade em Clínica Médica para o grupo Efetivo do Sassom. Valor: conforme tabela anexa ao processo. Vigência: 20/12/2022 A 19/12/2023. Franca, 22 de dezembro de 2022.

Celia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo do Sassom

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

PORTARIA Nº 007, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Análise, Seleção e Classificação para a concessão do Bolsa Auxílio Treinador 2023/2024, prevista no Chamamento Público nº005/2025, conforme Edital nº 005/2022.

Mateus Santiago Caetano, Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Análise, Seleção e Classificação para análise técnica, apreciação do currículo esportivo e documentação completa dos candidatos inscritos no Programa Bolsa Auxílio Treinador 2023/2024, observando o que determina a Lei Municipal nº 6.334, de 07 de março de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.204, de 02 de abril de 2009 e Edital de nº 005/2022, Processo FEAC nº 20220062.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, será composta de 03 (três) membros titulares.

§ 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

Adriano Tolentino de Oliveira – PEB II Educação Física
Anderson Carneiro da Silva – PEB II Educação Física
Luis Fernando Banduk Abrahão - PEB II Educação Física

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão secretariados por um dos seus membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Análise, Seleção e Classificação:

- I. Examinar a regularidade formal dos documentos;
- II. Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III. Analisar a documentação e os currículos esportivos dos candidatos ao Bolsa Auxílio Treinador, aprovar e classificar os candidatos em categorias, selecionar os beneficiários, indicar ao Presidente da FEAC os nomes;
- IV. Rever seus atos, de ofício de aprovação ou rejeição, quanto passíveis de correção, fundamentalmente;
- V. Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Da sessão da Comissão será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022

Franca, 22 de dezembro de 2022.

Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente - FEAC

PORTARIA Nº 008. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial de Análise Curricular de Atletas, conforme Regulamento Interno FEAC nº 001/2022, que disciplina a concessão do Auxílio Financeiro Bolsa Atleta 2023/2024 prevista no Chamamento Público nº005/2022.

Mateus Santiago Caetano, Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Análise Curricular de Atletas para avaliação e análise dos documentos apresentados, conforme Regulamento Interno FEAC nº 001/2022, que disciplina a concessão do Auxílio Financeiro Bolsa Atleta 2023/2024 prevista no Chamamento Público nº005/2022, observando o que determina a Lei Municipal nº 6.334, de 07 de março de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.204, de 02 de abril de 2009.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o artigo anterior, será composta de 03 (três) membros titulares.

§ 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão os seguintes membros:

Adriano Tolentino de Oliveira – PEB II Educação Física
Anderson Carneiro da Silva – PEB II Educação Física
Luis Fernando Banduk Abrahão - PEB II Educação Física

§ 2º - Os trabalhos da Comissão serão secretariados por um dos seus membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Análise Curricular de Atletas:

- I. Examinar a regularidade formal dos documentos;
- II. Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III. Analisar a documentação e os currículos esportivos dos candidatos à atletas, aprovar e classificar os candidatos em categorias, selecionar os beneficiários;
- IV. Rever seus atos, de ofício de aprovação ou rejeição, quanto passíveis de correção, fundamentalmente;
- V. Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º - A avaliação curricular de cada atleta, a indicação para a conveniência da concessão da Bolsa Atleta caberá à Comissão Especial de Análise Curricular de Atletas da FEAC, cabendo ao Presidente da FEAC sua homologação.

Art. 4º - Da sessão da Comissão será lavrada ata que deverá ser assinada por todos os seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022

Franca, 22 de dezembro de 2022.

Mateus Santiago Caetano

Diretor Presidente - FEAC

PROCESSO FEAC Nº 20220062

EDITAL Nº 005/2022 – BOLSA AUXÍLIO TREINADOR 2023/2024
COMUNICADO

O Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura de Franca – FEAC, Mateus Santiago Caetano, comunica e torna pública a Classificação Parcial dos candidatos habilitados ao Auxílio Bolsa Treinador 2023/2024, realizada pela Comissão de Análise, Seleção e Classificação, após a análise documental e curricular apresentadas pelos inscritos, de acordo com o Item 6 do Edital:

CANDIDATO	MODALIDADE	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
Sérgio Gonçalves da Silva	Atletismo	Internacional	10	1º
Luis Fernando Estevam de Castro	Atletismo	Nacional	08	2º
Lucas Rogério da Silva	Atletismo	Nacional	08	3º
Aldo Rocha Júnior	Basquete	Internacional	10	1º
Tais Maria Fernandes Ferreira	Basquete	Estadual	04	2º
Rodrigo Inoue Faggioni	Biribol	Estadual	10	1º
Daniel Spnelli Gera	Ciclismo	Estadual	08	1º
Angela Maria Lopes de Moura	Damas	Estadual	10	1º
Gustavo Cesar Alvino	Futebol	Estadual	10	1º
Daniel Gotardo de Souza	Futsal	Estadual	10	1º
Murilo Ferreira Leite Silva	Futsal	Estadual	10	2º
Euripedes Afonso	Futsal	Estadual	10	3º
Rita de Cassia Albano	Gin. Artística	Estadual	10	1º
Ednilson Doniseti Ribeiro	Gin. Artística	Estadual	10	2º
Kaelyn Carrijo Almeida	Gin. Artística	Estadual	10	3º
José Milton Moreira	Gin. Artística	Estadual	08	4º
Amanda de Oliveira Rocha Mota	Gin. Artística	Estadual	06	5º
Juliana Silva Pigrucci	Gin. Artística	Estadual	04	6º
Nelida Rebeca Cleynibi	Gin. Rítmica	Estadual	10	1º
Aline de Oliveira Rocha	Gin. Rítmica	Estadual	04	2º
Igor Moreno Ramos Dermínio	Handebol	Estadual	04	1º
Juliana da Cunha Ferreira	Handebol	Estadual	02	2º
Luzia Lourenço de Souza Oliveira	Judô	Internacional	10	1º
Carlos Alberto Zacarias de Oliveira	Judô	Internacional	10	2º

André Luis Nunes	Karatê	Nacional	10	1º
Denis Cassio de Souza	Natação	Estadual	10	1º
Angélica Pimenta David	Natação	Estadual	04	2º
Regina Romualdo Barbosa	Natação	Estadual	02	3º
Nelson Kazuo Obara	Voleibol	Nacional	10	1º
Maurício Raimundini	Voleibol	Estadual	10	2º
David Rodrigues Damasceno	Voleibol	Estadual	08	3º
Fabricio Vilela Borges	Voleibol	Estadual	04	4º
Adauto dos Reis Neto	Vôlei de Praia	Nacional	08	1º
Bruno Alexandre Batista	Vôlei de Praia	Estadual	04	2º
Icaro Cardoso	Tênis	Estadual	06	1º
Lucas Batista Felizardo	Tênis de Mesa	Estadual	02	1º
Valdir Ribeiro Malta	Taekwondo	Nacional	10	1º
Lucas Branquinho M. Resende	Xadrez	Nacional	10	1º

As atas da Comissão, referente às duas sessões de Análise Documental e Classificação, encontram-se publicadas no site da FEAC, através do link: <http://feacfranca.sp.gov.br/FEAC/chamamentos>.

De acordo com o Inciso I do Art. 109, da Lei nº 8666/93, admite-se recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Comunicado no Diário Oficial do Município, o qual deve ser feito seguindo o Item 9 do Edital.

Franca, 23 de dezembro de 2022
Mateus Santiago Caetano
Presidente FEAC

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

PORTARIA Nº 24/2022

Dispõe sobre a designação, em caráter de substituição por motivo de férias, para a Função Gratificada (FG) de Supervisão da Secretaria de Pós-Graduação da IES.

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária LAYLA BEATRIZ CAPEL COSTA, chapa 247, para exercer, em caráter de substituição, as funções da Função Gratificada (FG) de Supervisora de Área – Secretaria de Pós-Graduação do Uni-FACEF, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, em razão de férias da titular, Sra. Daniela Cristina Raiz Raymundo.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Franca, 23 de dezembro de 2022.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

PORTARIA Nº 25/2022

Dispõe sobre a designação, em caráter de substituição por motivo de férias, para a Função Gratificada (FG) de Supervisora de Área - Finanças e Orçamento do Uni-FACEF.

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária JULIANNE MOURA ROMÃO SIMONE, chapa 395, para exercer, em caráter de substituição, as funções da Função Gratificada (FG) de Supervisora de Área – Finanças e Orçamento do Uni-FACEF, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, em razão de férias da titular, Sra. Simeer Isaac.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 23 de dezembro de 2022.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

PORTARIA N° 26/2022

Dispõe sobre a designação, em caráter de substituição por motivo de férias, para a Função Gratificada (FG) de Supervisora de Área – Secretaria de Graduação do Uni-FACEF.

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária MÁRCIA COSTA PEREIRA CAMPOS, chapa 13, para exercer, em caráter de substituição, as funções da Função Gratificada (FG) de Supervisora de Área – Secretaria de Graduação do Uni-FACEF, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, em razão de férias da titular, Sra. Fabiana Manfredi Guerra.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franca, 23 de dezembro de 2022.
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

